



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 0043/2019

PROCESSO Nº 70432019

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0043/2019

Processo nº 0043/2019

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiras nomeados pela portaria Municipal nº. 2.598/2019

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio – Célio Augusto da Silva, Silvio Donizete Lourenço; Juliano Otavio Garcia.

Data de Emissão: 06 de dezembro de 2019.

Data de abertura: 19 de dezembro de 2019.

Horário: 09:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO global, objetivando Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2020, conforme descrito em edital e seus anexos, **do tipo menor preço**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio Prado, 2720, centro Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira até às **09:00 (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações, com endereço supra mencionado, local onde funcionará o Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2020, conforme descrito em edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019 PROCESSO Nº Nº 043/2019

Dotação Orçamentária:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cristais Paulista, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0043/2019**, com critério de julgamento de **menor preço da tarifa bancária por boleto**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: Indireta.

Repartição Interessada: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações

FICHA 0013

UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

SALDO DOTAÇÃO:

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2020, conforme descrito em edital e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: às 09:00 horas de 19/12/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2020, conforme descrito em edital e seus anexos.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, SP, CEP 14460-000, telefone 16 3133 9300. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo pela portaria Municipal nº. 2598/2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações

- Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, SP, CEP 14460-000, telefone 16 3133 9300, e-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no diário oficial do Estado de São Paulo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de setembro de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de setembro de 2014, com o Decreto Municipal nº 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, **às 09:00 horas do dia 19/12/2019**, no local acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, dia e horário supramencionados. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os Pedidos de Esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br ou protocolados pessoalmente na **sede da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista situada a Avenida Antônio Prado, 2720 Cristais Paulista Centos CEP 14460-000** até no máximo **03 (três) dias úteis** anteriores do fixado para entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



1.4. A Impugnação ao Edital deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da Lei 8.666/93, no Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, por meio de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.6. ANEXOS: Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos: Anexos I a XII

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2020, conforme descrito em edital e seus anexos.**

2.2. O prazo de execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as instituições financeiras públicas, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e que preencherem as condições estabelecidas no edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Cristais Paulista e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

b) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) em processo de Falência, concurso de credores ou submetidas a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil - BACEN ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3.4. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no anexo V).

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição).

4.1.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV). Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

4.3. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados no ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por Cartório ou órgão competente e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo de compras.

4.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

4.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.8. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII), de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos ao Edital e o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, devidamente preenchidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

PROCESSO Nº nº 043/2019

Pregão Presencial nº 0043/2019

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2020, conforme descrito em edital e seus anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

PROCESSO Nº 043/2019

Pregão Presencial nº 0043/2019

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2020, conforme descrito em edital e seus anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.3.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta propriamente, redigida no idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social da Empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.2. Número do Pregão;

6.1.3. Preço unitário da tarifa bancária por boleto que abranja a totalidade do serviço e elaborado em conformidade com este Edital, conforme **Anexo I - Proposta Comercial**, com prazo de execução a contar das “Ordens de Serviços”, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.3.2 Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da

PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

6.1.4. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista possui conta corrente.

6.1.5. As propostas apresentadas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data da Proposta.

6.1.6. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. No Envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por Cartório ou órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.1.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Cristais Paulista, ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF**, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos **subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.2.1., 7.3.4, 7.4.1 e 7.4.2.**

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. **Para Empresário Individual:** Registro comercial.

7.3.2. **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

7.3.2.1. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):** O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



7.3.3. **Para sociedade simples ou cooperativa:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.3.4. Os documentos relacionados nos **subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.2.1. e 7.3.3.** não precisarão constar no Envelope Nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de 2011. 12.440, de 07 de julho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



7.4.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.4.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo, 9,875%** (nove por cento, oitocentos e setenta e cinco centésimos) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil.

7.5.1.1. A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

7.5.2. Certidão negativa recuperação judicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7.5.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no Edital.

7.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de Serviços Iguais ou similares aos constantes neste Edital.

7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.7.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.3.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

8.3.2. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- c) Omissos ou vagos bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- e) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- f) Que apresentem preço superior ao valor máximo estimado no Edital.

8.3.3. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; e
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO** unitário, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** unitário, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo encaminhar no prazo de até 48 horas nova proposta com os devidos valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s) para a Comissão Municipal de Licitação.

8.14. O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município de Cristais Paulista.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



8.16. A empresa arrematante não poderá ser declarada vencedora se sua proposta final estiver acima do valor máximo estimado.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

9.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.2. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.3. Não serão aceitos recursos efetivados através de fac-símile ou e-mail, ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Diretor do Departamento de Materiais e Licitações, na Secretaria da Administração, informando o número do PREGÃO.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Cristais Paulista, facultada a sua divulgação na internet.

9.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da Ata.

10. PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

10.1. PRAZO

10.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

10.1.2. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

10.1.3. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



10.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.2.1. A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa:

10.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, conforme Lei nº 8.666/93;

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

11.1.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

11.2. Critério de Reajuste

11.2.1. Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o indicador econômico IPC (FIPE) estabelecendo como data inicial para a concessão do reajuste o prazo de doze meses a

contar da data da apresentação da proposta, com a utilização da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Pelos serviços de arrecadação dos impostos, taxas, dívida ativa e demais créditos, a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista pagará à Instituição Financeira contratada tarifa bancária por boleto recebido.

11.2 O número estimado de boletos bancários a serem recebidos por ano é da ordem de 60.000 (sessenta mil).

11.3. A tarifa bancária será debitada em conta corrente da Prefeitura, na mesma data em que ocorrer o crédito do boleto de cobrança.

11.4. O pagamento ocorrerá na liquidação das fichas de compensação, sendo isentas de cobrança o registro, a manutenção e a solicitação de baixa dos títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



11.5. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cristais Paulista e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Cristais Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cristais Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cristais Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cristais Paulista.

13.8. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 15/01/03.

13.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. Fica designado o foro da Comarca de Franca para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Cristais Paulista, 06 e dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial: nº 0043/2019

PROCESSO Nº nº7043/2019

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2020, conforme descrito em edital e seus anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ

:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banc

o:

Ag. Nº:

Conta Corrente:

ITEM	QUANTIDADE DE (estimado de boletos)	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO (TARIFA BANCÁRIA)	TOTAL
1	60.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; Descrição: Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de Tributos Municipais. Conforme ANEXO II – Termo de Referência		

Valor estimado unitário: R\$ 2,66

OBSERVAÇÕES:

- Análise será pelo **MENOR PREÇO**
- O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

_____, CNPJ nº _____, declaro

que recebi os documentos e de que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Representante

_____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de Tributos Municipais (IPTU, ISS-Fixo e Taxas), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos do exercício de 2020, através da rede bancária, em todo território nacional, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do Banco, inclusive através de seus correspondentes bancários, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Da arrecadação dos Impostos e Taxas Municipais:

2.1.1. Os recursos arrecadados a que se refere o item 1. deste anexo deverão ser depositados em conta corrente, em banco oficial, específica da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia do recebimento pela instituição Financeira.

2.1.2. Os valores recebidos deverão ser consolidados por meio de arquivo de liquidação e cobrança e transmitidos diariamente ao Departamento de Contadoria Geral – Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, por meios magnéticos de processamento eletrônico de dados, sistema “on line” e relatórios.

3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pelos serviços de arrecadação dos impostos, taxas, Dívida Ativa e demais créditos previstos no item 1., a Prefeitura pagará a Instituição Financeira contratada, tarifa bancária por boleto liquidado.

3.2. A tarifa bancária será debitada em conta corrente da Prefeitura, na mesma data em que ocorrer o crédito do boleto de cobrança;

3.3. O pagamento ocorrerá na liquidação das fichas de compensação, sendo isentas de cobrança o registro, a manutenção e a solicitação de baixas;

3.4. Todos os boletos bancários emitidos pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista terão prazo de validade, limitados ao último dia útil do mês

3.5. O número estimado de boletos bancários a serem recebidos por ano é da ordem de 60.000 (sessenta mil), conforme demonstrado na Memória dos Exercícios Anteriores.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar um Gestor em Agência Bancária com sede em Cristais Paulista – S.P., para atendimento à Divisão de Tesouraria desta Secretaria, a fim de sanar eventuais problemáticas.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista para promover o acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



MEMÓRIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Boletos/debito	Exercício	Carnes	N de parcelas	qtde boleto
IPTU	2019	2806	*7	19642
INSSQN	2019	1211	*3	3633
AGUA	2019	2844	*12	34128
Total				57403
IPTU	2018	2.581	*7	18067
INSSQN	2018	1.187	*3	3561
AGUA	2018	2589	*12	31068
Receitas diversas	2018			1229
Total				49542
IPTU	2017	2.522	*7	17654
INSSQN	2017	1.160	*3	3480
AGUA	2017	2.522	*12	30264
				51398

TRIBUTOS ARRECADADOS NO EXERCICIO DE 2018

IPTU R\$ 483.434,53

ISS / TAXA DE LICENÇA R\$ 44.269,70

Agua R\$ 665.081,33

TOTAL R\$ 1.19.785,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 0043/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cristais Paulista, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0043/2019, realizado pela Prefeitura municipal de Cristais Paulista.

Cristais Paulista, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

(Deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO V

DECLARAÇÕES

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 0006/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Cristais Paulista, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO VI

Município de Cristais paulista – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF no Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº0043/2019

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos fins
que a Empresa _____, forneceu/fornece os
produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum
registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019

DECLARAÇÃO

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº Nº

Pregão Presencial Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o _____ n.º
_____, sediada
_____.

DECLARA,

sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATÁIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº Nº

Pregão Presencial Nº

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO XI

ATENÇÃO

É Responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e contratos. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 0043/2019	
Empresa:	
Endereço:	Cep:
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	
Para: Departamento de licitações e contratos Telefone: 16-3133-9300	
E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br	
MENSAGEM	
<i>Comunico Prefeitura Municipal de Cristais Paulista – Divisão de Licitações e contratos, o recebimento do edital do Pregão Presencial n.º 0043/2019</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS FIXO E TAXAS) DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BOLETOS DO EXERCÍCIO DE 2020) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA E

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720, Centro, neste representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, *****| com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a ***** , nº **** , ***** , ****_**, CEP ***** , com e-mail ***** e telefone (**) ***** , através de seu ***** representante legal o Sr ***** , portador do CPF nº ***** e RG nº ***** **_**P daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, modalidade **Pregão Presencial nº 0043/2019** autuado no **PROCESSO Nº 043/2019**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

Pelo presente instrumento, a *Contratada* se obriga a executar para a *Contratante*, **serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS Fixo e taxas) da dívida ativa e de outras receitas municipais através de boletos do exercício de 2020**, conforme consta no, Edital, e seus Anexos, Termo de Referência e demais documentos que integram o **PROCESSO Nº 7043/2019**, bem como, a proposta da *Contratada* e as condições do respectivo certame licitatório.

2. Do preço:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de **R\$**

.....
(.....), sendo **R\$** (.....) o valor unitário da tarifa bancária por boleto liquidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
UM NOVO CAMINHO

2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

2.3. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á o indicador econômico IPC (FIPE) estabelecendo como data inicial para a concessão do reajuste o prazo de doze meses a contar da data de apresentação da proposta, com a utilização da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Na qual:

R = parcela de reajuste;

.....

.....

mês de aplicação do último reajuste;

P_o – preço inicial do contrato do mês de referência dos preços ou preço do contrato no

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3. Das condições de pagamento:

3.1. Pelos serviços de arrecadação dos impostos, taxas, dívida ativa e demais créditos a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista pagará à *Contratada*, tarifa bancária por boleto recebido.

3.2. O número estimado de boletos bancários a serem recebidos por ano é da ordem de 60.000,00 (sessenta mil)

3.3. A tarifa bancária será debitada em conta corrente da Prefeitura, na mesma data em que ocorrer o crédito do boleto de cobrança.

3.4. O pagamento ocorrerá na liquidação das fichas de compensação, sendo isentas de cobrança o registro, a manutenção e a baixa dos títulos.

3.5. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à *Contratada*, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. Dos prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato e podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da **Prefeitura Municipal de Cristais Paulista**, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

5.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

5.2. Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o(a) sr(a)., portador do

CPF nº....., para que se cumpra o Decreto nº. 018 de 01 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017.

6. Das sanções:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cristais Paulista e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Cristais Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao

contratado as seguintes sanções:

- Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

- Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cristais Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7. Da transferência e subcontratação:

A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

8. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

9. Do suporte financeiro: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 0013

UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

SALDO DOTAÇÃO:

b) Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº. 14, de 15 de janeiro de 2003.

11. Das Condições de Habilitação e Qualificação:

Nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93,
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

.....
exigidas na licitação.

12. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cristais Paulista,
.....

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O Município de Cristais Paulista
Prefeita Municipal

.....
.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.**

CONTRATADA: _____.

CONTRATO Nº ***/2019.

OBJETO: Serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS Fixo e taxas) da dívida ativa e de outras receitas municipais através de boletos do exercício de 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

c) Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

d) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

g) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

h) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ** de ***** de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: _____.

Endereço residencial completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: _____.

Endereço residencial completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: _____.

Endereço residencial completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.